



Presidência da República
Ministério da Infraestrutura
Companhia Docas do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2019

Senhor Diretor-Presidente da CDRJ,

RELATÓRIO

CONCLUSÃO DE LICITAÇÃO

1. Trata-se do Relatório Final relativo à Concorrência nº 001/2018, cujo objeto é a contratação de sociedade empresarial especializada para elaboração de **“PROJETO DO CENTRO DE TRIAGEM (CT) DO PORTO DE ITAGUAÍ”**, trazido à Comissão Permanente de Licitação através do Processo Administrativo nº 1.915/2018.

2. Através da CI SUPENG N° 1.625/2018, de 26/01/201, a SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA, encaminha cópia do Ofício ANTAQ nº 700/2016/SPP/MTPA, anexo às fls. 02/04, no qual a Secretaria de Políticas Portuárias do então Ministério dos Transportes, Portos e Viação Civil informa o empenho à CDRJ de Recursos Orçamentárias, inscrito no Resto a Pagar – RAP2013, empenhado da LOA2016, dotação orçamentária 14RC.

3. Entre as fls. 03/57, a Gerência de Meio Ambiente e a Gerência de Projetos de Obras anexaram o Projeto Básico e o Orçamento Estimativo do Projeto de Acessibilidade, pelos quais esta última gerência elaborou Projeto Básico (fls, 27/50), sendo considerado no referido Projeto Básico as especificidades do Porto de Itaguaí, com a finalidade de fornecer orientações práticas operacionais nas instalações portuárias visando a garantir condições ambientais seguras,

em conformidade com a legislação, a fim de minimizar os impactos resultantes do gerenciamento inadequado dos resíduos sólidos, dos efluentes líquidos e da fauna sinantrópica nociva.

4. Às. 08/26, pesquisa de preços com base no SINAPI e SCO.
5. Às fls. 51 anexado Pedido de Compras/Serviço, devidamente assinado pelo diretor da área.
6. Às fls. 60 está acostada a Reserva de Empenho n° 382/2018, no valor de R\$ 72.073,74 (setenta e dois mil, setenta e três reais e setenta e quatro centavos).
7. Às fls. 90/96, acostado Parecer SUPUR/GERINC/DLSA/CDRJ n° 95/2018, de 04/04/2018, emitido pela GERINC, pelo qual solicita à SUPENG esclarecimentos quantos aos itens 17, 20, 24, 26 e 28 do Parecer emitido, antes de adentrar no mérito da análise dos aspectos jurídicos do Edital e da Minuta do Contrato.
8. Em atendimento às exigências do Parecer SUPUR/GERINC/DLSA/CDRJ n° 95/2018, a GERGOB/SUPENG às fls. 99/105, elaborou as justificativas quanto às exigências contidas no referido Parecer Jurídico.
9. Às fls. 123 está acostada a complementação do Parecer Jurídico, emitido pela GERINC, da lavra da advogada Dominique Lopes S. Azevedo pelo qual é solicitada a introdução no item 2 do edital de um subitem, tratando da vedação à participação de consórcios e à pertinência ou não da alínea "b" do Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima – Obrigações, considerando que o objeto do certame não é obra e sim um projeto e, ao final, solicita à GERCAL, que após feitas as corrigendas apontadas, seja prosseguido o procedimento licitatório. .
10. Às fls. 112/114, os autos retornam à GERINC, com encaminhamento feito pela SUPENG, a fim de esclarecer matéria já superada conforme exposição feita pela Advogada Thais

Lépore P.Ferreira, ocasião em que a referida advogada solicitou que fosse suprimido no item 3.1 do Edital a expressão “ou Denominação do Consórcio”; No projeto Básico – Objeto – Alterar “Anexo II” para “Anexo II-A, E; Incluir na Cláusula Segunda da minuta do Contrato os seguintes Parágrafos:

“Parágrafo Terceiro

No exercício orçamentário de 2019 será editado apostilamento da reserva orçamentária necessária para fazer frente às parcelas que serão adimplidas naquele exercício.

Parágrafo Quarto

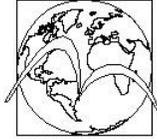
Diante da eventual inexistência ou insuficiência de recursos financeiros para fazer frente às despesas pertinentes ao período de vigência de 2019, a CONTRATADA renuncia a eventuais direitos financeiros/indenizatórios decorrentes da rescisão antecipada do ajuste ou supressão quantitativa”

11. às fls. 115, 155 e 156 foram anexadas as Portarias DIRPRE N°s 177/2018, 248/2018 e 332/2018, datadas respectivamente de 14/05/2018, 04/07/2018 e 10/08/2018 designando a os membros da Comissão Permanente de Licitação. Importa ressaltar que as Portarias foram elaboradas em razão de substituição/designação de novos membros na CPL.

12. Às fls. 116 o Gerente da GERCAL devolve os autos à GERINC informando que todas as alterações constantes dos Pareceres Jurídicos de fls. 106/108 e 112/114, no âmbito da daquela unidade administrativa, foram providenciadas (22/05/2018).

12. Às fls. 116/142 foram acostados aos autos do Processo Administrativo, o Edital e Anexos, sendo os mesmos chancelados pela GERINC, inclusive a minuta do contrato.

13. Às fls. 144/147, acostados despachos de encaminhamentos da GERINC e do SUPJUR, esclarecendo que todos os aspectos jurídicos foram examinados, excetuando as hipóteses teratológicas.



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

14. Às fls. 150 a DIREXE em sua 2299ª reunião realizada em 29/06/2018, autorizou a realização da Concorrência n° 001/2018, visando a contratação de Sociedade Empresarial Especializada para elaboração de projeto do Centro de Triagem (CT) do Porto de Itaguaí, no valor global de R\$ 72.073,74 (setenta e dois mil, setenta e três reais e setenta e quatro centavos) a ser realizado no prazo de 6 (seis) meses.

DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Fase Externa

15. Através da CI-CPL n° 17.978/2018, de 26/10/2018, às fls. 157, foi solicitada à ASSCOM a publicação do Aviso de Licitação no D.O.U e em um outro jornal de grande circulação, sendo o referido Aviso publicado no DOU e no Jornal O DIA no dia 30/10/2018 (fls. 159/160).

16. Às fls. 161/162 está acostada a Ata de Recebimento das Propostas e Abertura do Envelope de Habilitação, realizada no dia 28/11/2018, na qual se apresentou como único Licitante a empresa **TOSTES & MEDEIROS ENGENHARIA LTDA.**

17. Às fls. 163 está acostada a documentação de credenciamentos do representante legal da Licitante.

18. Entre as fls. 164/213 estão acostadas a documentação e Habilitação da Licitante **TOSTES & MEDEIROS ENGENHARIA LTDA.**

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

24. Às fls. 214/225 está acostada a Ata da Reunião de Julgamento dos Documentos de Habilitação aprestado pela Licitante retro mencionada, realizada em 29/11/2018, e após análise dos documentos feita pelos membros da CPL ficou decidido pela **HABILITAÇÃO** da única Licitante participante do Certame **TOSTES & MEDEIROS ENGENHARIA LTDA.**

considerando que esta Licitante cumpriu com todas as exigências contidas nos itens e subitens 2, 3 e 4 do Edital.

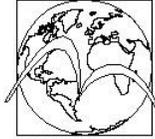
DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

25. Às fls. 224/225, está acosta a Ata da Reunião de Abertura da Proposta de Preços da única Licitante habilitada **TOSTES & MEDEIROS ENGENHARIA LTDA.** na qual compareceu o representante legal da Licitante habilitada.

26. Aberto o envelope correspondente à Proposta de Preços ofertada pela Licitante **TOSTES & MEDEIROS ENGENHARIA LTDA,** no valor de **R\$ 72.059,80 (setenta e dois mil, cinquenta e nove reais e oitenta centavos),** anexada às fls. 226/232, sendo verificado pela Comissão Permanente de Licitação que a Proposta Comercial corresponde à 99,98% (noventa e nove virgula noventa e oito por cento) do valor estimado para a licitação.

27. Às fls. 233/235 está anexada a Ata de Julgamento da Proposta de Preços apresentada pela Licitante **TOSTES & MEDEIROS ENGENHARIA LTDA.** no valor de **R\$ 72.059,80 (setenta e dois mil, cinquenta e nove reais e oitenta centavos),** sendo verificado, julgado e concluído pela CPL que a Proposta Comercial ofertada está em conformidade com os subitens 6.9 e 6.10 do Edital.

28. Por tudo que foi anteriormente demonstrado a Comissão Permanente de Licitação, nos termos do subitem 6.13 e considerando que não houve recursos administrativos em face das decisões que habilitaram e julgaram a Proposta de Preços e, em razão da Licitante **TOSTES & MEDEIROS ENGENHARIA LTDA** ter atendido a todos os critérios de julgamento, ofertando em sua Proposta de Preços valor compatível com o **PREÇO GLOBAL** máximo fixado no subitem 6.10.1 do Edital, declara a referida Licitante Vencedora do Certame, tendo esta cumprido com todas as exigências do Edital e em conformidade com os preços contidos na Planilha de Proposta de Preços – Anexos II, II-A, II-B e II-C do Edital.



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

29. É o relatório.

DA DECISÃO

30. Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação decide que a Licitante Proponente **TOSTES & MEDEIROS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 00.760.057/0001-99**, cumpriu com todas as exigências editalícias, quer no tocante à documentação de Habilitação constante do **Item 4 do Edital**, e também em relação à documentação da **Proposta de Preços constantes do Item 5**, sagrando-se Vencedora no Procedimento Licitatório, cujo objeto é a contratação de sociedade empresarial especializada para a para elaboração de **“PROJETO DO CENTRO DE TRIAGEM (CT) DO PORTO DE ITAGUAÍ”**, conforme Proposta de Preços acostada às fls. 226/232 do Processo Administrativo, devendo o objeto da Licitação sob referência ser **ADJUDICADO** à Licitante Proponente, razão pela qual a Comissão Permanente de Licitação a declara Vencedora do Certame e submete o resultado desta Licitação à **HOMOLOGAÇÃO** de V.Sa., caso assim entenda.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Marli Barros de Amorim
Presidente

Francisco Moura Costa Soares
Membro

Mara Célia da Silva Melo
Membro

Maria Celia Guimarães Hallais
Secretária